

Portaria n.º 801/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) MARIA ROSEANE NUNES RODRIGUES CRUZ, matrícula 87302, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nos termos do processo 1203/2022-139:

Averbem-se: 04 anos, 07 meses e 25 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

Tempo Averbado Privado:

| Período | Tempo | Órgão Emissor | Nº Certidão | Função/Cargo |
|-------------------------|--------------------------|---------------|-----------------------|---------------------------|
| 01/03/1994 a 31/10/1996 | 2 Anos e 8 Meses | INSS | 21004060.1.01086/22-6 | Professor Educação Básica |
| 02/05/1997 a 07/05/1997 | 6 Dias | INSS | 21004060.1.01086/22-6 | Professor Educação Básica |
| 02/04/1990 a 10/12/1990 | 8 Meses e 9 Dias | INSS | 21004060.1.01086/22-6 | Não informada |
| 01/04/1991 a 10/07/1992 | 1 Ano, 3 Meses e 10 Dias | INSS | 21004060.1.01086/22-6 | Não informada |

Averbem-se: 02 anos, 07 meses e 23 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos seguintes termos

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

| Período | Tempo | Órgão Emissor | Nº Certidão | Função/Cargo |
|-------------------------|---------------------------|---|--------------|---|
| 08/05/1997 a 31/12/1999 | 2 Anos, 7 Meses e 23 Dias | INSTITUTO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE RONDOPOLIS | 1004/2022 do | Professora - Docente Ensino Fundamental |

Obs. 01. Período de 01/01/2000 a 31/01/2001, licença para interesses particulares, e omitido o período de 01/02/2000 a 01/06/2006, por ser concomitante com o tempo de serviço público estadual.

Obs. 02. Apenas os períodos de: 02/04 a 10/12/1990 e 01/04/1991 a 10/07/1992, averbados, não serão computados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez não constar a função exercida.

Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 54877a5e

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar